



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 19/2017, de 06 de julho de 2017.

DECRETA SITUACÃO ANORMAL
CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA NA ZONA RUAL E URBANA DESTA
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que dispõe o Art. 8º da Lei Federal nº. 12.608/2012 e,

Considerando a escassez de água no Município de Cacimba de Dentro por irregularidade pluviométrica que persiste pelo fenômeno da estiagem em todo o Estado da Paraíba, causando danos à subsistência e a saúde da população.

Considerando que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos incalculáveis e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e pecuária, conseqüentemente provocando o desemprego.

Considerando a declaração de Situação de Emergência decretada pelo Governador do Estado da Paraíba, conforme o DECRETO nº. 37.323, publicado no Diário Oficial no dia 05/04/2017.

Considerando que a Situação de Emergência neste Município foi reconhecida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, através da Portaria nº. 56/2017, publicada no dia 05/05/2017 no Diário Oficial da União.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias, no âmbito do território deste Município, em decorrência da estiagem prolongada.

Art. 2º. Fica autorizada a abertura de crédito extraordinário para fazer face à situação emergencial.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação voluntária para reforço das ações propostas ao desastre natural vivida pelo Município, em parceria com os demais entes da República.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Conforme previsão no inciso IV do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro/PB, 06 de julho de 2017.

VALDINELE GOMES COSTA
Prefeito